

# nal de Araripe

57, DE 1º DE OUTUBRO DE 1956

Autoriza o Prefeito Municipal de Araripe a vender ou permutar o motor da iluminação desta cidade e das outras providências.

## PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE

saber que a Câmara Municipal de Araripe decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Fica o Prefeito Municipal de Araripe autorizado a vender ou permutar o motor da iluminação desta cidade, por preço avaliado por mecânico de confiança.

Fica ainda autorizado o Prefeito Municipal a comprar um motor de 40 HP, por preço não superior a Cr\$ 600 000,00 inclusive impostos.

o pagamento a que se refere o art. anterior será feito parceladamente, de acordo com as condições do vendedor e as possibilidades da Prefeitura, resguardados os interesses desta.

Art. 4º - Fica aberto ao Orçamento vigente o crédito especial de DUZENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 200 000,00), para pagamento da 1ª prestação da compra do motor.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE, 1º DE OUTUBRO DE 1956.

Simplicio Alexandrino de Aencar e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Cidália Aencar  
SECRETÁRIO